As Dificuldades da Contratação Universidade-Empresa sob a Lei de Inovação

BIOLAB FARMACÊUTICA

BIOLAB Farmacêutica

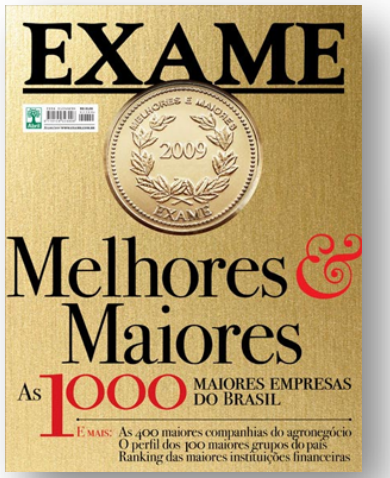

- Empresa do setor que mais investe em Pesquisa Desenvolvimento & Inovação
- Linha Dermocosmética – Produtos inovadores
- Indústria farmacêutica 100% brasileira
- 10ª posição no ranking de medicamentos vendidos sob prescrição no Brasil
- 1ª posição em prescrição de medicamentos cardiovasculares
- 2 mil colaboradores em todo o Brasil
- Mais de 100 produtos farmacêuticos

www.biolabfarma.com.br

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Instalações BIOLAB

Jandira - SP

Taboão da Serra - SP

Itapecerica da Serra - SP
(Pesquisa & Desenvolvimento)

www.biolabfarma.com.br

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Estrutura Interna de PD&I

- 7% do faturamento reinvestido em PD&I de novos produtos
- 100 pesquisadores dedicados integralmente a PD&I
- Investimentos da ordem de R$ 60 milhões Novo Centro de PD&I em Jandira – SP
- Área exclusiva de produção de nanotecnológicos Taboão da Serra – SP
- Núcleo de pesquisas na derivação de novas moléculas (*me toos*) – CIETEC

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Principais Parcerias em PD&I

UNICAMP

UFSC

USP

INSTITUTO BUTANTAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INCIPIT VITA NOVA
7 DE SETEMBRO DE 1927

UFRGS

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

BIOLAB FARMACÊUTICA

Exemplos de Inovações

Vonau Flash (ondansetrona)

- Indicações: vômitos e náuseas;
- **Exclusiva tecnologia flash** (desintegração oral);
- Líder de mercado em sua classe terapêutica;
- **Parceria USP**

- **Primeiro Fotoprotetor com tecnologia de nanocápsulas biodegradáveis desenvolvido no Brasil**
- **PARCERIA COM A UFRGS**

www.biolabfarma.com.br

Marco Regulatório

Lei Federal 9.279 de 14/05/96	Lei de Propriedade Industrial Art. 75 – Patente de interesse da defesa nacional Art. 93 – Da invenção e do MU realizado por empregado ou prestador de serviço

Decreto Federal no. 2.553 de 16/04/98	Regulamenta Art. 75 e 93 da Lei 9.279 de 14 de maio de 1996

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Marco Regulatório

Lei Federal 10.973 de 2/12/2004	**Lei de Inovação** Previsão de criação da ICT (Instituição Científica e Tecnológica) – executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, celebrar contratos de transferência de tecnologia, licenciamento, prestação de serviços, convênios. Participação do pesquisador nos ganhos econômicos aferidos pela ICT.
Decreto Federal 5.563 de 11/10/2005.	Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Marco Regulatório

Lei Complementar 1.049 de 19/06/2008	Lei de Inovação Paulista
Decreto 54.690 de 18.08.2009	Regulamenta a Lei de Inovação Paulista

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

LEI DE INOVAÇÃO: 2004

✓ICTS – Instituição Científica e Tecnológica :

celebram contratos de transferência de tecnologia – e Licenciamento

✓Necessidade da criação do NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

✓cláusula de exclusividade – publicação de edital

✓Facilitar Parceria Público Privada

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Principais Dificuldades

1 – Titularidade das patentes (Butantan)

2 – Cláusulas de exclusividade x publicação de edital

convênio x contrato de licença e transferência

3 – Sublicenciamento – anuência x ciência x prioridade

UFRGS – 03 anos de negociação

4 – Royalties – pesquisador x ICT

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Principais Dificuldades

5 – Gestão das patentes/rateio

6 – NIT instalado e profissionalizado

7 – Burocracia nas assinaturas dos contratos

8– Patentes frágeis (não concessão de patentes /redação)

9 – Definição de faturamento – acadêmica x mercadológica

10 – Prazo para início da exploração comercial

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Principais Dificuldades

11 – Visão preconceituosa dos pesquisadores com a indústria/ falta de credibilidade com a industria

12 – Falta de visão empresarial/ingerência

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Benefícios Alcançados através da Parceria

Com resultados extremamente valiosos, beneficiam-se dos resultados da parceria

- Empresa – desenvolve novas linhas de produtos inovadores tornando-se mais competitiva

- Universidades – recebem financiamentos de insumos e equipamentos para pesquisa além dos royalties auferidos sobre as vendas dos produtos

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Benefícios Alcançados através da Parceria

- Entidades de Fomento – alcançam seus objetivos ao apoiar iniciativas empreendedoras que revertem em benefício à sociedade

- O Brasil que se fortalece no uso de tecnologias de ponta em relação aos países desenvolvidos

- A sociedade que pode contar com novos produtos de mais alta qualidade e tecnologia a um preço acessível

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Conclusões (1/2)

- As iniciativas empreendidas permitem a superar, por parte da academia, empresa e governo, os entraves legais e burocráticos que ainda impedem o desenvolvimento rápido e eficaz da inovação de produtos e processos demandados pela sociedade moderna.

- Evidencia a importância dos órgãos de fomento juntamente com a empresa, a dividir o risco que envolve a Pesquisa Tecnológica Inovadora.

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

Conclusões (2/2)

- Estabelece-se um "círculo virtuoso" que beneficia a sociedade, esferas de governo, academia , empresa, enfim, o país.

BIOLAB
INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS
Pesquisa • Desenvolvimento • Inovação • Aprendizado

OBRIGADA!

BIOLAB FARMACÊUTICA

Adriana Luizari Rozas
Superintendência Jurídica
arozas@biolabfarma.com.br